

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Alcoutim
Rua do Município
8970-066 Alcoutim

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa referência

Proc.º nº DSGT/REN/2005/71408
REN-08.02/1-04
Entrada nº E01985-201503
Ofício nº S01719-201504-ORD

**ASSUNTO: Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) de Alcoutim.
Parecer da CNREN- 61ª reunião ordinária de 26 de março de 2015.**

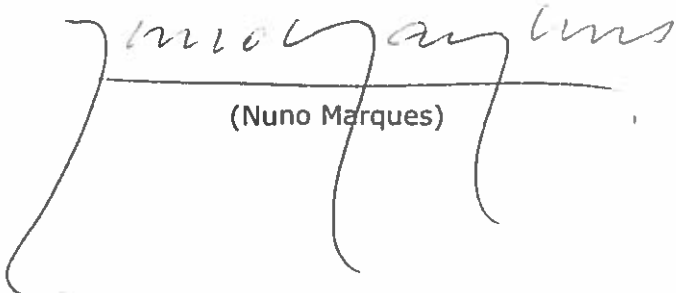
No seguimento da Conferência Decisória realizada no dia 3 de fevereiro de 2015, nas instalações da CCDR Algarve, sobre a proposta de delimitação da REN de Alcoutim, e do sentido desfavorável da deliberação daí resultante, a Câmara Municipal de Alcoutim promoveu, ao abrigo do n.º 9 do artigo 11.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN)¹, a consulta à Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) para efeitos de emissão de parecer sobre a referida proposta.

Entretanto, a coberto do ofício com a referência CNREN/Proc.º D-269, Of. N.º: 22/CNREN/2015, a CNREN comunicou a esta CCDR a sua deliberação tomada na 61ª reunião ordinária, realizada em 26 de março de 2015, de sentido *favorável condicionado à indicação das adaptações efetuadas na fórmula LS para o seu cálculo em SIG com identificação das fórmulas intermédias e a referência ao software e respetivos algoritmos de cálculo.*

Assim, serve o presente para comunicar a V.ª Ex.ª que, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 13, do RJREN, a CCDR Algarve aguardará pela deliberação da CNREN a que se refere a alínea b) do atrás citado preceito legal.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente²


(Nuno Marques)

AS/..

¹ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com as alterações introduzidas no art.º 20º pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.

² No uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 23 de Fevereiro de 2015, publicado no Diário da República, II Série, N.º 50, de 12 de março de 2015, sob a referência Despacho (extrato) n.º 2622/2015.